

Tipo de Edificação	Produção Diária
Lojas em diversos pisos e centro e centros comerciais.	A definir pelo projetista (mín. 0,75 litro/m <sup>2</sup> .Abc).
Restaurantes, bares, pastelarias e similares.	A definir pelo projetista (mín. 1,5 litro/m <sup>2</sup> .Abc).
Supermercados. . . . .	A definir pelo projetista (mín. 0,75 litro/m <sup>2</sup> .Abc).
Hoteleiras:	A definir pelo projetista (mín. de 8,0 litro/quarto ou apartamento).
Hotéis de luxo e de cinco estrelas . . .	18,0 litro/quarto ou apartamento.
Hotéis de três estrelas e quatro estrelas	12,0 litro/quarto ou apartamento.
Outros estabelecimentos similares. . .	8,0 litro/quarto ou apartamento.
Hospitais:	
Hospitais e similares . . . . .	20,0 litro/cama (resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU).
Postos médicos e de enfermagem, consultórios e Policlínicas.	0,2 litro/m <sup>2</sup> .Abc (de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU).
Educacionais:	
Creches e infantários . . . . .	1,0 litro/criança.
Escolas de Ensino Básico. . . . .	0,7 litro/aluno.
Escolas de Ensino Secundário . . . . .	1,0 litro/aluno.
Estabelecimentos de ensino superior e politécnico.	4,0 litro/m <sup>2</sup> .Abc.

## Obs:

Para as edificações com atividades mistas das produções diárias é determinada pelo somatório das partes constituintes respetivas.  
Abc = área bruta de construção.

## ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

N.º cliente: \_\_\_\_\_

PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, e em representação do Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva n.º 505985217, com sede \_\_\_\_\_

SEGUNDO OUTORGANTE

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/BI n.º: \_\_\_\_\_

Residente em: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Local da contratualização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

Rua: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

Tipo de utilizador: Doméstico  Não Doméstico 

Tarifa a aplicar: \_\_\_\_\_

Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante obriga-se a prestar ao 2.º Outorgante, mediante o pagamento das tarifas de resíduos correspondentes, e referente ao processo acima indicado, os serviços de fornecimento de recolha de resíduos urbanos.

311026143

## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

## Aviso n.º 763/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017 e pelo Despacho proferido pela Presidente da Câmara, datado de 6 de fevereiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias das trabalhadoras, Sandra Maria Morais Ferreira da Silva e Ana Maria Moura Lopes Sequeira Gomes, na Carreira/Categoria de Encarregadas Operacionais, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Maior, com o posicionamento remuneratório 1, nível 8.

27 de dezembro de 2017. — O Vereador, *Luís Filipe Santana Dias*, Eng.º

311030128

## Aviso n.º 764/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017 e pelo Despacho proferido pela Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias das trabalhadoras, Helena Maria Rodrigues Silva e Helena Maria Rodrigues Mendes Veiga, na Carreira/Categoria de Coordenadoras Técnicas, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Maior, com o posicionamento remuneratório 1, nível 14.

27 de dezembro de 2017. — O Vereador, *Luís Filipe Santana Dias*, Eng.º  
311029449

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

## Deliberação n.º 59/2018

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para efeitos do disposto no art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e do disposto no n.º 6 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, e perante a revogação dos arts 8.º, 9.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, operada pelo art. 255.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que por deliberação com o n.º 442/2017-CMS, tomada pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 23 de novembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2017, foi aprovada a alteração à Estrutura Nuclear da Câmara Municipal do Seixal.

## Alteração à Estrutura Nuclear da Câmara Municipal do Seixal

A atual estrutura nuclear da Câmara Municipal do Seixal, foi aprovada nos termos do disposto no n.º 2 e 6 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, em concretização do disposto no art. 25.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, através da deliberação com o n.º 142/2014-CMS de 26 de junho, e por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão extraordinária, realizada em 7 de julho de 2014.

Trata-se de uma estrutura nuclear do tipo hierarquizado, composta por seis departamentos com atribuições comuns, e designação, missão e competências específicas.

Considerando a avaliação efetuada à implementação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Seixal e a necessidade de intervenção específica em algumas áreas determinantes para a prossecução do serviço público e para o bem-estar da população do Município.

Considerando a revogação dos arts 8.º, 9.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, operada pelo art. 255.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, derogando limites à constituição e provimento de chefes de divisão e de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior e respetivos mecanismos de adequação.

E considerando que a competência para fixar os limites de unidades orgânicas nucleares e flexíveis, bem como de subunidades orgânicas é da competência da Assembleia Municipal.

Proponho a alteração ao ponto 3 da estrutura nuclear aprovada, o qual passaria a ter a seguinte redação:

3 — A estrutura flexível seja composta por 19 divisões, 6 gabinetes de 3.º grau ou inferior e 65 subunidades orgânicas.

Que a mesma produza efeitos a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

21/12/2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

311032242